

RESOLUÇÃO Nº 22/2024, de 11 de julho de 2024.

Estabelece critérios para integralização e aproveitamento de créditos nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Nutrição e Saúde.

O Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde da UFMG, no uso de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º Estabelecer critérios para integralização e aproveitamento de créditos nos Cursos de Mestrado e Doutorado em Nutrição e Saúde.

Art. 2º O discente do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde poderá solicitar ao Colegiado a integralização de créditos obtidos em disciplinas eletivas e o aproveitamento de créditos obtidos em disciplinas isoladas, respeitado o limite de até 75% da carga horária mínima prevista para a integralização curricular do curso no qual o discente estiver regularmente matriculado.

Art. 3º Os discentes do mestrado e doutorado poderão solicitar integralização de disciplinas eletivas e aproveitamento de disciplinas isoladas cursadas em outros cursos stricto sensu da UFMG e/ou de outras instituições, nacionais ou estrangeiras em até 30% do total de créditos exigidos no regulamento do PPGNS.

Art. 4º Os discentes do programa poderão solicitar o aproveitamento de créditos em disciplinas isoladas cursadas no PPGNS em até o máximo de 50% dos créditos mínimos exigidos para a integralização do curso em que está matriculado.

Art. 5º Os discentes do Doutorado poderão solicitar a revalidação dos créditos referentes às disciplinas cursadas no Mestrado em Nutrição e Saúde, inclusive de disciplinas obrigatórias, exceto Seminários de Pesquisa em Nutrição e Saúde, mediante anuência do orientador e a juízo do Colegiado.

Art. 6º Os créditos obtidos em qualquer disciplina terão validade por 5 (cinco) anos para o curso de Mestrado e Doutorado, contados a partir do semestre de conclusão da disciplina.

Parágrafo único. Para o aproveitamento dos créditos o aluno deverá encaminhar ao Colegiado o pedido de aproveitamento de créditos com a respectiva ementa da disciplina e a anuência do orientador.

Art. 7º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Pós-Graduação.

Art. 8º Revoga-se a Resolução 05/2015.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pela CPG.



Profª. Marina Chaves de Oliveira
Coordenadora do Colegiado de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde

Resolução aprovada em reunião ordinária do CPGNS de 11/07/2024.

Resolução aprovada pela Câmara de Pós-Graduação-CPG/PRPG/UFMG em 30/05/2025.